

Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

Decreto 8.934, de 12 de abril de 2.021.

Dispõe sobre o programa de combate ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos de origem animal clandestinos, de atividades de educação sanitária e sobre o "Programa de Capacitação em Educação Sanitária para os servidores do SIM.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso das atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 2.565 de 13 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.685, de 15 de setembro de 2017, e considerando:

A Instrução Normativa nº 28 de 15 de maio de 2008, que Institui o Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária e prevê que as três instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária em seus instrumentos programáticos possuam atividades de Educação Sanitária em Defesa Agropecuária, dispondo de estrutura organizada para conduzir tais atividades em seu âmbito de ação;

A necessidade de desenvolver e implementar, programas de combate ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos de origem animal clandestinos e de um programa de educação sanitária;

Decreta:

- Art. 1º Fica aprovado e instituído o programa de combate à obtenção, ao abate, ao transporte e à comercialização de produtos de origem animal de forma irregular e de atividades de educação sanitária correlatas aos estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal, estabelecimentos comerciais com autosserviço, estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, fabricantes de produtos artesanais e consumidores, constante do ANEXO I, deste Decreto.
- Art. 2º Fica aprovado e instituído o "Programa de Capacitação em Educação Sanitária dos Servidores do SIM-BD, descritos no ANEXO II, deste Decreto.
- Art. 3º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sujeita às sanções previstas na Lei Municipal nº 2.565 de 13 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.685, de 15 de setembro de 2017, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 12 de abril de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto **Prefeito Municipal**



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Programa de combate ao abate clandestino, transporte, comercialização e/ou industrialização de produtos de origem animal de forma irregular e de atividades de educação sanitária, com objetivo de promover, a sanidade, inocuidade e qualidade dos produtos agropecuários e seus derivados.

1. Introdução

A Educação Sanitária em Defesa Agropecuária é atividade estratégica. E instrumento que visa garantir o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral no cumprimento dos objetivos.

Entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

O comércio de produtos de origem animal não inspecionados compromete a inocuidade dos produtos e a segurança alimentar, expondo a população às doenças de origem alimentar.

2. Objetivos

2.1. Diagnóstico

A implementação do programa de combate à obtenção, o abate, à transformação, ao trânsito e à exposição à venda de produtos de origem animal de forma irregular, bem como a execução do programa de educação sanitária e atividades correlatas, terão sua operacionalização a partir de um diagnóstico da situação atual da cadeia produtiva de produtos de origem animal no Município de Bom Despacho. Utilizando como levantamento basicamente três instrumentos principais:

- a) Dados e informação disponibilizadas, pela vigilância sanitária;
- b) Informações obtidas junto aos órgãos e entidades que atuam no controle da cadeia produtiva dos produtos de origem animal, tanto no âmbito estadual quanto Federal, e também nas visitas aos estabelecimentos que obtêm, transformam, beneficiam, industrializam produtos de origem animal, com o objetivo de conhecer as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos e o grau de conhecimento e de aplicação das boas práticas de fabricação, solicitação de documentação referente a matéria-prima utilizada, visando definir os programas educativos para o segmento;
 - c) Informações advindas de denúncias de consumidores Canal da ouvidoria Municipal.

2.2. Planejamento das ações

Planejamento das ações a partir dos diagnósticos, definidas para cada segmento, buscando a comunicação entre o SIM-BD os empreendedores e o público em geral, promovendo o fortalecimento, aumento da abrangência e aperfeiçoamento das ações públicas e privadas orientadas permitindo que se desenvolva um trabalho de inspeção sanitária com participação da população.

2.3. Capacitação da equipe do SIM-BD

Preliminarmente ao diagnóstico e para que se tenha êxito na execução plena dos



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

programas, há necessidade de capacitação de profissionais que serão selecionados segundo um perfil básico definido para integrar as equipes e atuarão preferencialmente na execução desses dois programas, seja no âmbito de educação sanitária ou para atuar no combate às atividades irregulares seja na obtenção, abate, distribuição, exposição e venda de produtos de origem animal.

A capacitação desses agentes é a primeira etapa desse programa e será desenvolvida por quadros, de servidores com conhecimento no tema ou ainda com a participação de colaboradores eventuais e ou contratados, com domínio dos temas. O Programa de Capacitação em Educação Sanitária dos Servidores do SIM-BD, delineado no ANEXO II – deste Decreto servirá como base para a capacitação.

2.4. Execução dos Programas de Educação Sanitária

Após a capacitação dos profissionais, terá início a execução dos Programas de Educação Sanitária sistemático e de contínuo combate à informalidade e às irregularidades na obtenção, abate, beneficiamento, industrialização e comércio dos produtos de origem animal no território da cidade de Bom Despacho-MG, utilizando-se mídia comprovadamente eficaz, visando à conscientização de todos que participam da cadeia produtiva dos POA e da população Bomdespachense.

2.5. Principais instrumentos utilizados

- a) Ações conjuntas com os órgãos oficiais de controle de produtos de origem animal que possuem competências compartilhadas com o SIM-BD utilizando como suporte de atuação o Art.8º do Decreto nº 7.685, de 15 de setembro de 2017, que dispõe:
- Art. 8° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, por meio do Serviço de Inspeção Municipal SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal e vegetal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do município, podendo, para tanto, requisitar força policial.
 - **b)** Distribuição de material de divulgação impresso;
- c) Inserções de vídeos, nos meios de divulgação de massa para sensibilização participação em eventos visando à conscientização dos integrantes da cadeia produtiva quanto aos prejuízos advindos do consumo de produtos de origem animal de procedência desconhecida dentre outras irregularidades.

Meios de

As principais ações de educação sanitária serão:

Etapas	Unidades	Indicadores		Verificação				
Produção e distribuição	Tipo de	Materiais	produzidos	e Indicar	quais	tipos	e	quan

de material educativo material distribuídos: folders, de materiais estão previstos para impresso banners, cartilhas, etc. serem produzidos e distribuídos. O material a ser produzido deverá ser aprovado pela secretaria de Desenvolvimento Econômico e de



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

agricultura.

Educação continuada assuntos em relacionados à Inspeção Evento dos produtos de origem animal

Lista de presença, resultados de avaliações e certificados.

Informar para cada ação: tipo e obietivo modalidade, público de interesse, conteúdo, carga horária. número de participantes, avaliações especificidades.

Inserções de vídeos, nos meios de divulgação de massa -"Lançamento do Programa" Palestra Palestra de sensibilização ao público interessado no assunto.

Convite aos participantes Devem das cadeias produtivas dos produtos de origem animal Lista de presenca com assinatura do palestrante e dos participantes.

previstas aquelas palestras destinadas ao público externo pertencente a representantes ou de interesse no consumo de produtos inspecionados

Reuniões relacionadas à Inspeção de produtos Reunião de origem animal

da reunião.

Devem ser previstas aquelas reuniões que se pretende realizar Lista de presença e ata com seus servidores e com responsáveis técnicos das empresas inspecionadas e outros públicos de interesse

Outras ações/eventos **Eventos**

Definidas a partir de Devem ser previstos eventos que órgãos atendam eventuais demandas dos demandas dos oficiais de controle ou da demais órgãos de controle ou a participação da partir da participação comunidade no canal da comunidade no canal da ouvidoria ouvidoria municipal. municipal.

3 – Subprogramas de combate à clandestinidade e educação sanitária.

3.1. Estratégia

Será proposto o delineamento de um subprograma com ações conjuntas educativas e coercitivas com a participação do SIM-BD, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, do Instituto Mineiro de agropecuária, da Vigilância Sanitária Municipal, do Ministério Público Estadual, do PROCON Municipal, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e demais órgãos e entidades públicas e privadas que participam da cadeia produtiva de produtos de origem animal, para as atividades ditas compartilhadas.

3.1.1. Suporte legal para as ações conjuntas

Conforme as legislações específicas dos órgãos participantes das ações conjuntas, essa atividade terá como balizador o Parecer técnico nº 1/2014/GICRA/GGALI/ANVISA, de 25 de fevereiro de 2014, que disciplina a atuação dos órgãos de vigilância sanitária no comércio de produtos de origem animais irregulares, e que recomenda ações conjuntas nesse âmbito, tendo como base a



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

legislação do MAPA e da ANVISA.

3.1.2. Distribuição de material impresso

O material impresso para divulgação será distribuído ou afixado durante as ações e eventos dos quais participarem os agentes do SIM-BD, tendo como objetivos específicos propiciar a compreensão quanto à aplicação da legislação de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal pelos entes envolvidos na cadeia produtiva agropecuária e pela sociedade em geral e alertar a população e empresários para os riscos da produção, distribuição, comercialização, preparo ou consumo dos produtos de origem animal em desacordo com as boas práticas específicas em legislação vigente.

3.1.3. Outros meios de comunicação

Serão utilizados todos os meios de comunicação existentes como instrumento de formação e de educação e outros desenvolvidos e executadas pela SIM-BD, que visem garantir a identidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animais destinados aos consumidores.

4 – Cronogramas das ações

O cronograma das ações a serem implementadas, bem como as estratégias e ações utilizadas para o alcance dos objetivos desses programas serão estabelecidos a partir do diagnóstico da situação atual do Município de Bom Despacho-MG, cuja definição será pautada nos critérios e condições delineados e expostos neste anexo.



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Programa de Capacitação em Educação Sanitária dos Servidores do SIM-BD

I – Identificação do Evento

Título: Capacitação em técnicas de educação e comunicação em inspeção agropecuária.

Período de realização: A ser definido

Local de realização: Escola do servidor publico (EFESP) da prefeitura de Bom Despacho-MG.

Carga horária: 60 horas

Participantes: Médicos Veterinários e demais agentes selecionados pela coordenação do SIM-BD.

Número de participantes: A definir.

Unidade organizadora e executora: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura.

Coordenação técnica: SIM-BD Equipe de instrutores: A definir.

II – Justificativa da capacitação

A área de educação e comunicação em inspeção agropecuária inclui o "estudo e o uso de métodos para informar e influenciar decisões individuais e comunitárias que promovam a saúde".

Com as ações educativas é possível disseminar informações para a população sobre uma doença, sua etiologia e tratamento, modificar comportamentos e atitudes para promover o controle e ou a prevenção de enfermidades; influenciar mudanças políticas e criar normas sociais que favoreçam a saúde (Freimuth, 2000).

O papel do governo é prover à população as informações necessárias para que esta também seja capaz de identificar perigos, fraudes e riscos associados a alimentos de origem animal e desta forma participar do combate ao comércio irregular destes produtos.

O acesso à instrução e à informação é essencial para alcançar a participação eficaz e o direito de voz das pessoas e das comunidades (WHO, 1997).

A educação é uma estratégia para obter-se a adesão popular à promoção da inocuidade dos alimentos porque é um instrumento de transformação social, reformulando hábitos, provocando a aceitação de novos valores e a capacidade crítica do indivíduo.

Os profissionais do SIM-BD devem atender as necessidades da população consumidora, utilizando métodos adequados de comunicação e informação junto a este consumidor para que seu papel seja cumprido.

III - Finalidade do Evento

Este evento tem a finalidade de capacitar os profissionais do Serviço de Inspeção Municipal em técnicas de comunicação e educação em inspeção dos produtos de origem animal, como uma das estratégias de atuação no combate ao comércio dos citados produtos de forma



Estado de Minas Gerais Gabinete do Prefeito

irregular.

IV - Objetivo Geral:

Capacitar profissionais do SIM-BD, em técnicas de comunicação e educação em saúde.

V – Objetivo Específico:

Ao final da capacitação os participantes deverão estar aptos a executar, de forma harmonizada, atividades de comunicação e educação em inspeção dos POA, elaborar plano estratégico de comunicação e educação e inspeção dos POA, em especial relacionado às atividades de inspeção de produtos de origem animal e inocuidade dos alimentos.

VI – Instrutores e facilitadores:

Profissionais detentores de conhecimentos voltados à área de inocuidade dos alimentos, sendo servidores efetivos ou especialistas contratados, serão os instrutores e facilitadores do treinamento. Deverão prever além da capacitação em técnicas de comunicação e educação, a elaboração de material impresso e/ou eletrônico, com os conteúdos técnicos e a facilitação de uma oficina de trabalho onde será elaborada a proposta de plano estratégico de comunicação e educação destinados ao enfrentamento das atividades irregulares no abate, produção, distribuição e comercialização dos produtos e subprodutos de origem animal pelo SIM-BD.

VII - Conteúdo Programático:

O conteúdo programático será definido pelo SIM-BD.

A capacitação devera apresentar carga horária mínima de 60 horas.

VIII – Previsão orçamentária e Projeto Atividade:

Itens de despesas	Valor
1. Palestrantes	A ser estimado
2. Material Didático	Previsão orçamentaria secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura
3. Reprodução de material	Previsão orçamentaria secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura